



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

LEI 774/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 221.461,48 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 221.461,48 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar os serviços de urbanização de canteiros das Avenidas Francisco Costa e Egídio Dias na zona urbana no Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 58 - Urbanismo

**Ação:** 1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 221.461,48

**FONTE:** 27063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro da Fonte/destinação Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º** - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

**Art. 4º** - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de março de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO:97064840430  
Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO DO  
NASCIMENTO:97064840430  
Dados: 2024.03.18 12:46:36 -03'00'

**Maria da Conceição do Nascimento**  
**Prefeita Constitucional**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

**ANEXO I**  
**PL**

FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	785.150,42
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	221.461,48
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 06/03/2024	563.688,94

KYLSO N KENNEDY  
BANDEIRA:072908  
82431

Assinado de forma digital  
por KYLSO N KENNEDY  
BANDEIRA:07290882431  
Dados: 2024.03.18  
12:46:55 -03'00'

MARIA ELIEDIA DA  
CUNHA:97066699  
491

Assinado de forma digital  
por MARIA ELIEDIA DA  
CUNHA:97066699491  
Dados: 2024.03.18 12:47:07  
-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

## SANÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 774/2024** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 221.461,48 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 18 de março de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DO  
NASCIMENTO:9706484043  
0

Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO DO  
NASCIMENTO:97064840430  
Dados: 2024.03.18 12:50:47 -03'00'

**Maria da Conceição do Nascimento**

**Prefeita**

decorrente do Cofinanciamento Estadual para contratação de Técnico de Referência de nível superior em consonância com o Plano de Regionalização da Média Complexidade, nos exercícios de 2022 e 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO o Termo celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas para o cofinanciamento de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade. CONSIDERANDO a responsabilidade do município em comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial e a necessidade de aprovação pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas - dos exercícios de 2022 e 2023 - dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial em Lajes Pintadas/RN.

Art. 2 – Aprovar a reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para contratação de Técnico de Referência de nível superior - dos exercícios de 2022 e 2023 – para garantir a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial em Lajes Pintadas/RN, conforme já prevista nas resoluções 01/2023 e 01/2023 - CMAS.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Assistência Social, Lajes Pintadas/RN, 19 de março de 2024.

**FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**A6EB88F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2024**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF: \*\*\*.293.\*\*\* - 65 para ocupar cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2024 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 01 de março de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**8B41F37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 06030124

NOME DO CREDOR: SISAEDUC SISTEMAS LTDA SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA; ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO; ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL:R\$ 12.578,40 (Doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

LUCRÉCIA/RN 18 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**AEBC332C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 01/04/2024, Local: **www.novobmmnet.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/03/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**70578083

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 774/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 221.461,48 (DUZENTOS E VINTE

E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 221.461,48 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar os serviços de urbanização de canteiros das Avenidas Francisco Costa e Egídio Dias na zona urbana no Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana

**Programa:** 58 - Urbanismo

**Ação:** 1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 221.461,48

**FONTE:** 27063110 - Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro da Fonte/destinação Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º** - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

**Art. 4º** - Autoriza o executivo a proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Constitucional

ANEXO I	
PL	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	785.150,42
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	221.461,48
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 06/03/2024	563.688,94

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**0E24395D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 775, EM 18 DE MARÇO DE 2024.**

**PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LUCRÉCIA, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Lucrécia/RN - REFIS 2023, instituída pela Lei n. 766/2023.

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D1812AA0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 776, 18 DE MARÇO DE 2024.**

**Atualização do Piso Salarial dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do Piso Salarial do Magistério Público Municipal no exercício de 2024 em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor do vencimento básico inicial de carreira dos profissionais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**DEB98E76

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 777/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**Ementa:** Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Lucrécia/RN para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos vereadores do Município de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** A fixação dos subsídios de que tratam os Arts. 1º e 2º desta Lei tem por amparo legal o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Caso as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, incluindo os gastos com os subsídios dos vereadores, ultrapasse o limite de 70% de sua receita, estipulado pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucrécia/RN obrigada a reduzir, por meio de Lei, os subsídios dos vereadores, de modo a atingir o respectivo percentual.

**Art. 5º** - Os vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Lucrécia.